

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer Técnico IEF/NAR ITURAMA nº. 66/2026

Iturama, 11 de maio de 2026.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Eneida Borsari Poli Palazzo	CPF/CNPJ: 863.091.028 - 34
Endereço: Avenida Domingos Carneseca	Bairro: Jardim Imperador
Município: Araraquara	UF: SP
	CEP: 14.806.197
Telefone: (34) 3421 - 1800	Email: ambiental@usinacerradao.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: MG
	CEP:
Telefone:	email: ambiental@usinacerradao.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Serra da Moeda e Perneiras e Fazenda Mutum	Área Total (ha): 457,8493
Registro nº 5.189; 5.190 e 19.982	Município/UF: Itapagipe - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
MG - 3133402-A7A4.5095.2D6C.4B7B.A4DB.D2B8.3E2E.0C70

Tipo de intervenção Requerida.	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	295	árvores isoladas em pastagem

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	290	árvores	676.821 677.094 678.123 678.735	7.816.670 7.816.840 7.815.987 7.814.008

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticulura	Implantação de Agricultura	65,6364

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
------------------------------	----------------------	--	-----------

Mata Atlântica	Árvores isoladas em pastagem.		65,6364
----------------	-------------------------------	--	---------

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa.		101,70	m³
Madeira de floresta nativa.		21,9	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/05/2026.

Data da vistoria: 18/05/2026.

Data de emissão do parecer técnico: 19/05/2026.

2. OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental **protocolado no SEI processo nº 2100.01.0011697/2026-10**, com finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas envolvendo envolvendo **295 (duzentas e noventa cinco)** indivíduos, na modalidade simplificada, em área de **67,0023 hectares**, situada na propriedade rural denominada **“Fazenda Serra da Moeda e Perneiras e Fazenda Mutum”**, matrículas nº **5.189; 5.190 e 19.982**, com área total de **457,8493 hectares**, localizada no município e comarca de Itapagipe/MG, tendo como proprietário, requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental **Eneida Borsari Poli Palazzo**, inscrita no CPF sob o nº **863.091.028-34**.

“Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

*“Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **Eneida Borsari Poli Palazzo**, inscrita no CPF sob o nº **863.091.028-34** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores autorizadas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido e autorizado, contempla uma **média de 4,42 unidades de árvores por hectare**.*

No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual (is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401374733482 \$ 1.111,66.136649656.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901374773181 \$ 848,68. 136649659.

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901374773598 \$ 1.185,57.136649664.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente, bem como à luz da legislação ambiental vigente, e diante da análise técnica e documental constante nos autos do processo administrativo SEI nº 2100.01.0011697/2026-10, conclui-se que o requerimento referente à intervenção ambiental para **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 295 elementos, na modalidade simplificada, em área de 67,0023 hectares, localizada na propriedade rural denominada Fazenda Serra da Moeda e Perneiras e Fazenda Mutum, matrículas nº 5.189, 5.190 e 19.982, situada no município e comarca de Itapagipe/MG, de propriedade de Eneida Borsari Poli Palazzo, inscrita no CPF nº 863.091.028-34, apresentou conformidade parcial com os critérios técnicos e legais aplicáveis, especialmente no que se refere às delimitações de Área de Preservação Permanente – APP.**

Conforme análise dos estudos ambientais, documentos apresentados, arquivos cartográficos, imagens geoespaciais e informações declaradas nos autos, verificou-se que parte dos indivíduos arbóreos requeridos encontra-se inserida em áreas ambientalmente protegidas, não atendendo, portanto, aos parâmetros técnicos e legais passíveis de autorização para supressão, em razão das restrições ambientais incidentes sobre a área requerida.

Dessa forma, considera-se tecnicamente passível de autorização o corte ou aproveitamento de 290 (duzentos e noventa) indivíduos arbóreos nativos isolados vivos, distribuídos em área de 65,6364 hectares, permanecendo indeferidos os indivíduos localizados em Área de Preservação Permanente – APP, devendo ser observadas todas as condicionantes, medidas mitigadoras e disposições constantes neste parecer técnico e na legislação ambiental vigente.

Ante o exposto, manifesta-se pelo DEFERIMENTO PARCIAL do requerimento de intervenção ambiental pleiteado no presente processo administrativo para **o corte ou aproveitamento de 290 (duzentos e noventa) indivíduos arbóreos nativos isolados vivos, distribuídos em área de 65,6364 hectares na Fazenda Serra da Moeda e Perneiras e Fazenda Mutum, matrículas nº 5.189, 5.190 e 19.982, situada no município e comarca de Itapagipe/MG, tendo como proprietário e responsável pela intervenção ambiental de Eneida Borsari Poli Palazzo, inscrita no CPF nº 863.091.028-34**

Ressalta-se que todas as informações técnicas, ambientais, cartográficas e documentais apresentadas nos autos são de inteira responsabilidade do proprietário, do requerente e dos profissionais habilitados responsáveis pelos estudos e levantamentos apresentados, não implicando este parecer técnico em responsabilidade do órgão ambiental quanto à veracidade, precisão ou exatidão dos dados fornecidos.

O material lenhoso proveniente da intervenção deverá ser destinado à **comercialização in natura**, ao **uso interno no imóvel ou empreendimento**, ou à **incorporação ao solo dos produtos florestais in natura**, ou **doação** conforme declarado no requerimento apresentado.

Ressalta-se que **não está autorizado o corte de espécies legalmente protegidas ou com restrição de supressão**, nos termos da Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012, bem como das espécies constantes da **Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção**, conforme Portaria IBAMA nº 443/2014, atualizada pela Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.

Por fim, destaca-se que os estudos técnicos apresentados — incluindo a contagem de árvores, a planta topográfica com indicação do uso e ocupação do solo e a delimitação das Áreas de Preservação Permanente (APPs) — são de **inteira responsabilidade do responsável técnico**, Sr. Gilmar da Silva Preto, conforme TRT nº BR20260310968.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501378319816 \$ 4.293,79 documento SEI nº 140071180.

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima
MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 19/05/2026, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139391569** e o código CRC **99519BA8**.